



DECRETO Nº 177/2025 – GAB

“REVOGAÇÃO DE DECRETO ANTERIOR (ASSINADO EM 07 E ABRIL DE 2020) E ANULAÇÃO DE CONTRATOS, PROCURAÇÕES E PODERES OUTORGADOS AO(S) ADVOGADO(S) E SOCIEDADES DE ADVOGADOS (EMPRESAS) ABAIXO RELACIONADAS, ANTE A EXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES CONTRATUAIS E LEGAIS, CONSTITUÍDO(S) PARA RECUPERAÇÃO DE EVENTUAIS CRÉDITOS DO FUNDEF.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando que o Decreto assinado em 07 de abril de 2020, pelo então Prefeito Edilomar Nery Miranda, sem numeração e sem publicação, não ocorreu de forma regular, anulando unilateralmente o contrato com o escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, cerceando o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que o entendimento do TCE-MA foi reconsiderado pelo pleno, em decisão unânime, gerando a PL nº 180/2021, pela legalidade de contratação por inexigibilidade e pagamento no êxito;

Considerando que as supostas irregularidades foram posteriormente reformadas pelo próprio Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Nota Técnica Nota Técnica NTC-CAOP/EDU – 12023 (MPC - TCE/MA).

Considerando que o STF na ADPF 528 e no tema 1256, autoriza o pagamento dos honorários advocatícios contratuais com os juros demora do precatório do FUNDEF.



Considerando a ausência de procedimento regular de contratação do Advogado WILLAMY ALVES DOS SANTOS (OABDF 60.847).

DECRETA:

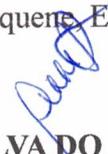
Art. 1º Fica determinada, para todos os fins de direito, a REVOGAÇÃO do DECRETO ANTERIOR, em relação ao escritório JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob o nº 05.500.356/0001-08, com sede na Avenida Lindolfo Monteiro, 1425, Bairro de Fátima, CEP 64049-440, em Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.049- 440, Fones: (86) 3226.5221 / 3223.8137, endereço eletrônico: jab@jab.adv.br.

Art. 2º a Anulação de qualquer contrato ante firmado com WILLAMY ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/DF, sob o Nº 60.847, com escritório no SCN, Quadra 01, Bloco – F, sala 1716, Ed. Américo Office Tower, CEP – 70711-905, Brasília/DF, **bem como a REVOGAÇÃO da Procuração e dos Poderes outorgados ao respectivo advogado em 16 de abril de 2020, ou a quaisquer outros eventualmente substabelecidos, a fim de que se abstenha(m) de executar qualquer serviços com o objeto descrito em favor deste Município de RIBAMAR FIQUENE/MA**, nos autos da ação judicial, nº 0069861-34.2016.4.01.3400, em trâmite pela 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, ou em quaisquer outras Varas ou Instancias da Justiça Federal, com o mesmo ou semelhante fim ou delas decorrentes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2025.


COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal